



## TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

**Contrato Administrativo nº 07/2016**

**Processo Administrativo nº 10650/2015**

**Contratante** – Município de Salto

**Contratada** – Auto Ônibus Nardelli Ltda.

**Objeto** – Contratação de Empresa Especializada em transporte de passageiros, com veículo ônibus tipo urbano, de no mínimo 38 lugares.

**Referente** – Pregão Presencial nº 01/2016

**Valor Total** – Aditado- R\$ 100.321,80 (cem mil trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Educação**, Sr. **José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG 11.069.180-5 nº e CPF nº 003.010.408-42, ora designado simplesmente como *Contratante* e de outro lado à **Auto Ônibus Nardelli Ltda**, sediada a Rua Casemiro de Abreu, nº 211 – bairro: Vila Progresso, CEP 13.321-170, Telefone (11) 4602-7788 – email: alexandre@nardellisalto.com.br, na cidade de Salto/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 56.648.512/0001-13 e Inscrição Estadual nº 600.004.943.115, neste ato representada pelo **Sr. Braz Roque Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.510.359 e do CPF nº 984.567.178-00, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira:**

Com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, consenso entre as partes, justificativa e autorização da autoridade competente fica aditado o contrato em 14,29% do seu valor contratual no montante **de R\$ 100.321,80 (cem mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, em decorrência do atendimento aos alunos da região noroeste (Jd. Buru).

### **Cláusula Segunda:**

Também tem por finalidade, corrigir o preambulo do Segundo Termo de Aditamento. Onde se lê 200 (duzentos) dias letivos de 2017, leia-se 200 (duzentos) dias letivos de 2018

### **Cláusula Terceira:**

As verbas para pagamento, do objeto da presente contratação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes:

02.06.03.339039.12.361.0002.2.658.01.220000

(ficha 83),

02.06.03.339039.12.361.0002.2.658.01.220002 (ficha 84) da Secretaria de Educação.



**Cláusula Quarta:**

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.

**Cláusula Quinta:**

Fica eleita a comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesse oriundos do presente termo, se não sanados via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, 31 de Agosto de 2018.

**José Carlos Grigoletto**  
Secretário de Educação  
*Contratante*

**Auto Ônibus Nardelli Ltda**  
*Contratada*

**Testemunhas:**

1- Daniela da Silva

2- Sandra Rodrigues Alves de Novais



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADA:** AUTO ÔNIBUS NARDELLI LTDA

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 07/2015

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FRETAENTO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, TIPO URBANO, PARA ALUNOS MENORES DE 12 ANOS.

**ADVOGADOS:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Salto/SP, 31 de Agosto de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: José Carlos Grigoletto

Cargo: Secretário Da Educação

CPF: 003.010.408-42 - RG: 11.069.180-5 – SSP/SP.

Data de Nascimento: 31/08/1960.

Endereço residencial completo: RUA SUIÇA, 267 – JD. CELANI I – CEP. 13326-140 NA

Cidade de Salto/SP

E-mail institucional: josegrigoletto@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Telefone (s): (11) 4602-8699 CEL. (11) 98980-8361

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Braz Roque Junior

Cargo: Sócio proprietário

CPF nº 984.567.178-00 RG nº 8.510.359 – SSP/SP

Data de Nascimento: 26/06/1956

Endereço residencial completo: Rua Casemiro de Abreu Nº 211, Bairro Vila Progresso na cidade e Salto/SP

E-mail institucional: atendimento@nardellisalto.com.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

A

8

8